



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, a adequação orçamentária e a justificativa econômica da contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica rural na estrada vicinal da Linha Vila Nova, no Município de Peritiba/SC, incluindo os serviços necessários de infraestrutura viária, tais como serviços iniciais, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, drenagem, pavimentação asfáltica, ondulações transversais, sinalização e demais intervenções complementares necessárias. A contratação decorre da demanda formalizada pela Secretaria de Serviços Municipais, tendo por finalidade melhorar as condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança viária da comunidade rural atendida, bem como contribuir para o desenvolvimento social e econômico local, o fortalecimento das propriedades agrícolas, o escoamento da produção e a permanência das famílias no meio rural.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A obra de pavimentação asfáltica na Comunidade de Vila Nova, encontra respaldo na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 32/2026, publicada em 17 de abril de 2026, que divulgou os Municípios beneficiados por convênios simplificados. No Anexo Único da referida Portaria, o Município de Peritiba/SC consta vinculado ao Processo SCC 6302/2026, Unidade Gestora SIE, título Infraestrutura Rural, tendo como objeto a pavimentação rural em trecho na estrada vicinal de Linha Vila Nova, com valor de repasse de R\$ 1.500.000,00, parcela de R\$ 500.000,00 e quantitativo de parcelas indicado como 3. A infraestrutura atual apresenta limitações quanto à trafegabilidade e à durabilidade da via, especialmente em razão das condições do leito existente e da necessidade de implantação e/ou melhoria dos dispositivos de drenagem e demais elementos complementares. Dessa forma, a contratação constitui medida de interesse público, voltada à melhoria da infraestrutura rural municipal, à redução dos custos recorrentes de manutenção, à mitigação de problemas como poças, erosões e degradação do leito viário, bem como à promoção de melhores condições de segurança, eficiência e desenvolvimento local. Este ETP adota como referência a Lei Federal nº 14.133/2021, os parâmetros técnicos aplicáveis às obras de infraestrutura viária, inclusive normas do DNIT e da ABNT, bem como as referências orçamentárias pertinentes, como SINAPI/SICRO, quando aplicáveis à composição dos custos. Assim, o Município de Peritiba/SC necessita contratar empresa especializada para executar pavimentação asfáltica rural e obras complementares de drenagem na estrada vicinal da Linha Vila Nova, atendendo demanda registrada pela Secretaria de Serviços Municipais e formalizada. O trecho apresenta limitações quanto à trafegabilidade e à durabilidade da via, especialmente em razão das condições do leito existente e da necessidade de implantação/melhoria dos dispositivos de drenagem e demais elementos complementares. Tais problemas comprometem a segurança dos usuários, elevam os custos de manutenção e dificultam o escoamento da produção agrícola e agroindustrial. A obra consiste em estruturar a via rural por meio da execução de serviços iniciais, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, drenagem, pavimentação asfáltica, ondulações transversais e sinalização, garantindo funcionalidade, durabilidade, conforto e segurança operacional. Esta ação refere-se ao Processo SCC 6302/2026, formalizado pela Portaria Conjunta SGG/SEF nº 32/2026, publicada em 17 de abril de 2026. O projeto possui como título “Infraestrutura Rural” e viabiliza o repasse de recursos pelo Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 1.500.000,00, visando à execução das obras de



pavimentação rural na estrada vicinal da Linha Vila Nova, no Município de Peritiba/SC.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Considerando a ausência, no momento, de um Plano Anual de Contratações, a presente licitação será conduzida de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município de Peritiba, onde será conduzido em conformidade com as regulamentações e leis de aquisições públicas em vigor.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contratação os que seguem:

Habilitação Jurídica – visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado;
- Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Habilitação Econômico-financeira – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se: certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame; fica dispensada, no presente certame, a exigência de demonstrações contábeis detalhadas, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Outros Documentos: declarações de não emprego de menor, inexistência de fato superveniente impeditivo, ausência de sanção vigente de impedimento e de inidoneidade, e relatório de consulta negativa ao CEIS e CNEP, emitido nos últimos 10 (dez) dias.

Subcontratação e consórcios: será permitida a subcontratação parcial, limitada a até 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Administração. A contratada permanecerá integralmente



responsável pela execução, qualidade, prazos e obrigações legais e contratuais. É vedada a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto licitado possui natureza comum no mercado.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

As estimativas que fundamentam esta contratação têm origem na Planilha Orçamentária elaborada para a estrada vicinal da Linha Vila Nova, no Município de Peritiba/SC, e nos levantamentos técnicos constantes do projeto de engenharia e do DFD. A extensão efetiva prevista, após levantamento topográfico e compatibilização técnica do traçado, é de aproximadamente 1.984,78 metros, contemplando serviços iniciais, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, drenagem, pavimentação asfáltica, ondulações transversais e sinalização viária.

Os quantitativos foram definidos a partir dos levantamentos topográficos, elementos técnicos do projeto, memoriais descritivos e demais peças de engenharia, observando critérios técnicos aplicáveis do DNIT/ABNT e parâmetros de composição de custos desenvolvidos com base no SINAPI, SICRO, ANP e cotações de mercado regionais, quando aplicáveis. O orçamento foi construído de forma analítica, com composições unitárias e preços de insumos extraídos das tabelas atualizadas, acrescidos do BDI compatível com as diretrizes do TCU e com a legislação vigente. O valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) corresponde ao recurso estadual vinculado ao Processo SCC 6302/2026, formalizado pela Portaria Conjunta SGG/SEF nº 32/2026, destinado à pavimentação rural da estrada vicinal da Linha Vila Nova. As quantidades e serviços abrangem:

- Terraplanagem (corte, aterro e compactação do subleito);
- Execução de base e sub-base granular;
- Aplicação de CBUQ faixa C-12,5;
- Drenagem pluvial (tubos de concreto, drenos e sarjetas);
- Sinalização horizontal e vertical;
- Dispositivos de segurança e defesa metálica.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme valor previsto no Plano de Trabalho. Essa prática está amparada nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos nos arts. 5º, 11 e 23, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas boas práticas de planejamento orçamentário adotadas por órgãos de controle, a exemplo do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2622/2013 – Plenário).

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Em observância ao disposto no art. 18, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas tecnicamente viáveis e economicamente adequadas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e das obras de drenagem pluvial da estrada vicinal da Linha Vila Nova, no Município de Peritiba/SC, objeto do Plano de Trabalho de Infraestrutura Rural vinculado ao Processo SCC 6302/2026. A pesquisa de preços e soluções técnicas fundamentou-se em bases oficiais de custos públicos,



notadamente SINAPI/CAIXA e SICRO/DNIT, além de consultas a fornecedores regionais e análise de obras similares. O estudo contemplou a comparação entre diferentes tecnologias de revestimento, considerando fatores como durabilidade, custo de implantação, necessidade de manutenção, desempenho estrutural frente ao tráfego previsto e compatibilidade com as características geotécnicas e hidráulicas do trecho. As três soluções tecnológicas avaliadas foram: asfalto-borracha, asfalto convencional em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e pavimento rígido de concreto de cimento Portland.

a) Asfalto-borracha (ABR): embora apresente vantagens ambientais e de desempenho, os custos de produção, mobilização e aplicação são substancialmente mais elevados. Municípios de pequeno porte como Peritiba/SC enfrentam limitações logísticas relacionadas à distância até usinas aptas a produzir a mistura modificada, o que torna a solução inviável economicamente para obras rurais de porte municipal.

b) Asfalto CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – Solução Adotada: após análise técnica e econômica, definiu-se como solução mais adequada o revestimento asfáltico do tipo CBUQ, aplicado sobre base e sub-base granulares. O CBUQ apresenta desempenho estrutural consistente, boa resistência à ação das intempéries, comportamento adequado frente ao tráfego leve e moderado, logística de produção simples e amplamente disponível na região, e melhor relação custo-benefício em comparação a alternativas mais onerosas.

c) Pavimento de Concreto de Cimento Portland (Pavimento Rígido): embora apresente elevada durabilidade, possui custo inicial mais elevado e demanda tempo de execução superior, com restrições operacionais relevantes pela necessidade de período prolongado antes da liberação ao tráfego. Pode ser aplicado pontualmente em trechos com limitações técnicas específicas que justifiquem reforço estrutural adicional.

Diante das análises técnicas e econômicas realizadas, a Administração adota como solução predominante o revestimento asfáltico em CBUQ, considerando sua comprovada economicidade, elevada viabilidade técnica, execução ágil, compatibilidade com as características da estrada vicinal da Linha Vila Nova e adequada resposta às condições operacionais do trecho. Essa definição assegura planejamento técnico responsável, racionalidade administrativa e eficiência na execução da infraestrutura viária.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução projetada para a estrada vicinal da Linha Vila Nova consiste na execução das obras de pavimentação asfáltica rural e drenagem, ao longo do trecho com extensão aproximada de 1.984,78 metros, com o objetivo de garantir melhor trafegabilidade, segurança operacional e melhoria da infraestrutura rural do Município de Peritiba/SC. O projeto contempla a implantação da estrutura de pavimento e dos dispositivos de drenagem, bem como a execução dos serviços iniciais, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, pavimentação asfáltica, ondulações transversais e sinalização. A estrutura típica do pavimento a ser implantado é composta por:

- Subleito devidamente regularizado e compactado, com controle tecnológico de densidade;
- Sub-base granular, dimensionada de acordo com as solicitações estruturais do trecho;
- Base em brita graduada, executada conforme especificações do projeto;



- Revestimento em CBUQ, aplicado a quente, com espessura e composição determinadas nos estudos técnicos;
- Sistema de drenagem pluvial com tubos de concreto de diferentes diâmetros, sarjetas, valetas, drenos longitudinais e transversais, caixas coletoras e bocas de lobo;
- Sinalização viária horizontal e vertical, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN).

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais (salvo os que são de responsabilidade do Município), mão de obra, equipamentos, transporte, controle tecnológico e medidas de segurança do trabalho, observando rigorosamente as normas do DNIT, da ABNT e as especificações do projeto executivo. A solução adotada garante padronização técnica, integração com os trechos já executados, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o princípio do parcelamento foi analisado e demonstrou-se técnica e economicamente vantajoso para esta contratação. Considerando a natureza dos objetos envolvidos, o Município de Peritiba optou pela realização de dois certames distintos:

- um destinado ao fornecimento de materiais britados (insumo padronizável, de ampla competitividade no mercado regional); e
- outro destinado à execução dos serviços de pavimentação asfáltica rural, drenagem e obras complementares previstos para a estrada vicinal da Linha Vila Nova, no Município de Peritiba/SC.

O parcelamento adotado traz benefícios diretos à Administração, tais como: maior competitividade no certame destinado ao fornecimento de brita; possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, em conformidade com o princípio da economicidade; otimização logística e redução de custos indiretos na formação do preço global da obra; maior controle da qualidade dos insumos empregados; e preservação da unidade técnica da execução, que permanece sob responsabilidade única da empresa contratada para a obra.

Assim, o parcelamento parcial adotado encontra respaldo jurídico expresso e se mostra plenamente justificado, assegurando racionalidade administrativa, otimização dos recursos públicos e vantajosidade para o Município de Peritiba, sem prejuízo da continuidade, da funcionalidade e da integridade técnica da pavimentação rural da estrada vicinal da Linha Vila Nova, objeto vinculado ao Processo SCC 6302/2026.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

- Garantir trafegabilidade contínua e segura ao longo da estrada vicinal da Linha Vila Nova, por meio da implantação da pavimentação asfáltica e dos dispositivos de drenagem necessários;
- Melhorar as condições de deslocamento de moradores, veículos leves, transporte escolar, produtores rurais e máquinas agrícolas, reduzindo o tempo de viagem e ampliando a segurança no acesso à comunidade atendida;
- Prevenir processos erosivos, lamaçais, formação de poças e degradação do leito viário, assegurando maior durabilidade às estruturas executadas;



- Integrar a estrada vicinal da Linha Vila Nova à malha viária municipal, fortalecendo a conectividade rural e facilitando o acesso da população aos serviços públicos essenciais;
- Reduzir custos futuros de manutenção, por meio do emprego de técnicas adequadas e materiais de maior durabilidade;
- Apoiar o desenvolvimento econômico e social da comunidade rural, valorizando propriedades, melhorando o escoamento da produção agrícola e fortalecendo a infraestrutura logística municipal.

#### **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- Aprovação formal do projeto de engenharia, incluindo memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária consolidada, pelo Setor de Engenharia do Município;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da nota de empenho prévia, em conformidade com os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Obtenção ou renovação das licenças ambientais aplicáveis, caso exigidas para intervenções em áreas sensíveis;
- Designação formal dos fiscais e gestores do contrato, com definição expressa de atribuições, responsabilidades e protocolos de acompanhamento técnico da obra, conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
- Elaboração e validação do cronograma físico-financeiro, compatibilizando a execução com as condições operacionais da via;
- Planejamento das condições de segurança do canteiro de obras, incluindo sinalização temporária, delimitação da área de intervenção e medidas de controle de acesso;
- Comunicação prévia às comunidades atendidas, informando o cronograma estimado, eventuais interrupções de tráfego e orientações de circulação durante a execução dos serviços.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A execução da pavimentação rural da estrada vicinal da Linha Vila Nova, objeto vinculado ao Processo SCC 6302/2026, formalizado pela Portaria Conjunta SGG/SEF nº 32/2026, integra um conjunto de ações públicas voltadas à melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Peritiba. Embora esta contratação seja autônoma em seu escopo técnico e orçamentário, ela possui interdependência funcional com outras iniciativas e processos administrativos correlatos.

Entre as contratações e atividades associadas, destaca-se o fornecimento de materiais britados por meio de processo licitatório próprio, conduzido de forma independente pela Administração. Esse fornecimento externo garante o suprimento padronizado de insumos essenciais à obra, tratando-se de parcelamento legítimo, vantajoso e alinhado ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021. Também se vinculam a esta intervenção: atividades executadas pela Prefeitura na preparação e apoio operacional da via; ações de manutenção preventiva e corretiva na malha viária municipal; e possíveis serviços complementares de infraestrutura rural executados por setores municipais ou por órgãos parceiros.

#### **11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE**



## **ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

A obra de pavimentação asfáltica rural e drenagem da estrada vicinal da Linha Vila Nova será conduzida com base em critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, observando a legislação vigente e as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de infraestrutura viária. Trata-se de intervenção de baixo impacto ambiental, implantada em estrada rural já consolidada.

Impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras:

- Geração de resíduos da construção civil (RCC): destinação para locais licenciados pelo órgão ambiental competente, com controle de rastreabilidade;
- Emissão de poeira e ruído: controle por meio de umidificação periódica das frentes de serviço e monitoramento das emissões;
- Alteração temporária da drenagem superficial: proteção de bocas de lobo e canais provisórios, evitando carreamento de sedimentos;
- Consumo de combustíveis e recursos naturais: utilização de equipamentos com manutenção preventiva em dia e aproveitamento máximo de recursos locais;
- Logística reversa: reutilização de materiais reaproveitáveis e destinação adequada dos resíduos não recicláveis, com registro documental das rotas de transporte e volume de RCC movimentado.

A ampliação e pavimentação da estrada vicinal da Linha Vila Nova será conduzida com responsabilidade ambiental, observando os princípios da sustentabilidade e da legislação vigente.

## **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Após análise técnica, econômica e ambiental, conclui-se que a contratação para execução da pavimentação asfáltica rural e das obras de drenagem da estrada vicinal da Linha Vila Nova, no Município de Peritiba/SC, é adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução projetada demonstra viabilidade técnica, utilizando métodos construtivos padronizados, amplamente consolidados e compatíveis com as características operacionais da via rural. O investimento será amparado em planilha orçamentária detalhada, referências oficiais de custos – SINAPI e SICRO – e demais parâmetros técnicos constantes do projeto de engenharia.

Principais fundamentos da adequação:

- **Necessidade real:** decorre das limitações de trafegabilidade, durabilidade e segurança da estrada vicinal da Linha Vila Nova, que comprometem a mobilidade rural, o escoamento da produção e a qualidade de vida das famílias atendidas.
- **Segurança jurídica e planejamento institucional:** a contratação está amparada por legislação vigente, com previsão orçamentária e diretrizes claras para execução e fiscalização, vinculada ao Processo SCC 6302/2026, formalizado pela Portaria Conjunta SGG/SEF nº 32/2026.

Dessa forma, a contratação atende integralmente à necessidade identificada e está alinhada com os objetivos estratégicos do Município de Peritiba.

Município de Peritiba – SC., 10 de maio de 2026.

**GIOVANI TIAGO DAMETTO**  
Secretário de Serviços Municipais